



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0086//2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Catanduvas - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 2.364/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - **O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h30min do dia 21 de novembro de 2019, no Setor de Licitação desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.**

1.3 - **A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, dar-se-á a partir das **08h45min do dia 21 de novembro de 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Catanduvas, situada no endereço citado no item 1.1.**

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de seguros para frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do município de Catanduvas e Fundos do Município de Catanduvas - SC**, conforme especificações constantes do Anexo “E”, deste Edital.

2.2 - ***Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.***

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência decretada;

3.2.2 - em consórcio.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0086/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
TELEFONE:
EMAIL:

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0086/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
TELEFONE:
EMAIL:

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **obrigatoriamente deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Catanduvas e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

4.8 – O não comparecimento do titular e/ou representante credenciado não enseja a inabilitação, nem desclassificação do licitante. A empresa que não se fizer representar terá sua participação apenas com a sua proposta escrita, ficando automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais da negociação de preços e de manifestar sobre atos da administração, decaindo do direito de interpor recurso.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

O arquivo auto cotação está disponível no site do município e poderá ser utilizado pelas licitantes para formulação de suas propostas. Solicitamos aos participantes que apresente juntamente com a proposta impressa o arquivo COT gravado em CD ou cartão de memória – “pen-drive”, visando dar celeridade do processo de cadastramento das propostas e consequente início da etapa de lances. **O arquivo deverá, necessariamente, ser o nome da empresa e terminar em extensão .COT.**

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição em conformidade com as especificações constantes no **Anexo “E”** deste Edital, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total, conforme exemplificado abaixo:



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

| Lote nº _____ | | | | |
|---------------|---------------|-------|-------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Preço Unit. | Preço Total |
| | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | |

- d) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante.**
- e) **Certidão e/ou Prova de Regularidade junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.**

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - **O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1 - Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 4.2.2 deste Edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

6.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

6.1.3. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, poderá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

6.1.4 - Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:

a) Declaração formal de que aceitar as normas contidas no presente edital, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, assinado pelo representante legal da empresa;

b) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B";



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

- c) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, mediante atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa proponente executou a qualquer tempo, o objeto que está sendo licitado.
- e) Declaração formal da proponente responsabilizando-se por executar todos os serviços descritos no termo de referencia bem como entrar em contato com a Seguradora/corretora cotada quando da ocorrência de sinistros, bem como de indicar uma pessoa responsável e seus contatos telefônicos para eventuais acionamentos do seguro em finais de semana e feriados.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “e”** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Catanduvas.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Catanduvas, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital, sub pena de desclassificação**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **Valor do Lote** objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente cujo formulário constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive o saneamento de qualquer documento que possa ser consultado na internet.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS

9.1 – Os preços estimados para contratação do objeto desta licitação, previamente orçado pelo Município, estão dispostos no **Anexo “E”** deste Edital e deverão ser respeitados como preço máximo pelas licitantes.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 – As apólices de seguro dos veículos da frota oficial do Município e Fundos participantes, objeto desta licitação, deverão ter vigência conforme estipulado na Minuta Contratual constante do Anexo “E”.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

| |
|---|
| Despesa: 2 - Manutenção do FUNREBOM Órgão: 12 - FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS Unidade: 1 - FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 182 - Defesa Civil Programa: 19 - FUNREBOM Projeto/Atividade: 2.042 - Manutenção do FUNREBOM Elemento: 33903969000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 180 - Outras Especificações |
| Despesa: 13 - Manutenção das Atividades do FMAS Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 17 - BEM ESTAR SOCIAL - FMAS Projeto/Atividade: 2.040 - Manutenção das Atividades do FMAS Elemento: 33903969000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 100 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor. |
| Despesa: 15 - Manut. Atividades Secret. Administ. Finanças Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Projeto/Atividade: 2.004 - Manut. Atividades Secret. Administ. Finanças Elemento: 33903969000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 100 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor. |
| Despesa: 17 - Manutenção da Secretaria de Saúde Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 15 - SAÚDE Projeto/Atividade: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Saúde Elemento: 33903969000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto |
| Despesa: 44 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR Unidade: 1 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 4 - EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2.012 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar Elemento: 33903969000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto |
| Despesa: 65 - Manutenção dos Serviços Urbanos Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade: 2 - DIRETORIA DE URBANISMO Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 8 - URBANISMO Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção dos Serviços Urbanos Elemento: 33903969000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 100 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor. |

12 - DO REAJUSTE

12.1 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irremovível, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 14.3 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no IGP-M (Índice Geral de Preço-Mercado) calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Tal reajuste será efetuado com



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações deste Município, aos cuidados do Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os procedimentos de abertura até seu julgamento.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "D"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 - A vigência do futuro Contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5 - A transferência da Contratação ou do controle societário da CONTRATADA, sem prévia anuência da CONTRATANTE, implicará na inexecução do contrato.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório. Sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 7 da Lei 10.520/02, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.1.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato: multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

16.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato: multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou da parte não cumprida, e multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

16.1.3 - Pelo descumprimento das demais obrigações previstas neste edital: multa de 0,10% (dez centésimos por cento), por infração;

16.2 - Todas as multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência específica na mesma semana. Igualmente, todas as situações de aplicação de multa são independentes entre si, ou seja, a aplicação de uma não exclui a obrigatoriedade de aplicação de outras.

16.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Catanduvas.

16.4 - A penalidade de multa, previstas no **subitem 16.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

16.5 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.6 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Catanduvas, no endereço citado no subitem 1.2 deste Edital, ou através do telefone (49) 3525-6500, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo e-mail: licitacao@catanduvas.sc.gov.br

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

17.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

17.5 - O Município de Catanduvas reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

17.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Catanduvas não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

17.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas, SC.



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DE CONTRATO;
- e) **Anexo “E”** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Catanduvas, SC, 06 de novembro de 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0086/2019

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Catanduvas, SC.

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Catanduvas, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0086/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0086/2019

ANEXO “B”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0086/2019**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0086/2019

ANEXO “C”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002 (*)**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL **(pelo lado externo)** ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0086/2019**, instaurado pelo Município de Catanduvas, SC.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0086/2019

ANEXO “D”

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO PMC Nº ____/2019

Termo de Contrato, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS e a Empresa _____, para contratação de seguros para a frota oficial de veículos e equipamentos do município de Catanduvas - SC. (Processo Licitatório nº 0140/2019 - PR nº 0086/2019)

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº _____ SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0140/2019, modalidade Pregão Presencial nº 0086/2019**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de seguros para frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Catanduvas – SC**, visando à manutenção e desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será executado a partir de sua assinatura, de forma contínua, até o termino da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação.

3.1.1. As apólices terão suas vigências com início a partir das 0h01min do dia 27/11/2019, e com término às 24h do dia 28/11/2020.

3.1.2. A apólice pertencente a Secretaria de Infraestrutura terá sua vigência a partir das 0h01min do dia 02/01/2020, e com término as 24h00min do dia 02/01/2021

3.2. A CONTRATADA deverá entregar as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da homologação do processo licitatório, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, observadas as seguintes condições:

a. Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas no Edital. Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO deverá substituí-la no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

b. Dar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados no Edital) em um período mínimo de 05 (cinco) dias úteis e máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega por parte do Município, de todos os documentos necessários para indenização;

3.3. A licitante deverá possuir profissional capacitado, sendo funcionário próprio ou corretor, tendo este profissional toda a responsabilidade para a realização de todos os procedimentos em caso de sinistro da frota do Município de Catanduvas - SC, sendo que o mesmo terá um prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas para realizar o procedimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____ reais).

4.2. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

4.3. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.4. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. A definição do objeto desta Licitação;



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

- 6.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 6.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
- 6.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 6.1.6. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 6.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

6.2. Cabe a CONTRATADA:

- 6.2.1. Executar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- 6.2.2. Entregar as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de homologação do processo licitatório, na sede da Prefeitura, observadas as condições descritas no Termo de Referência;
- 6.2.3. Emitir as apólices para o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, CEP 89.670-000
- 6.2.4. Emitir as apólices para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC**, CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, 275, Centro, CEP 89.670-000.
- 6.2.5. Emitir as apólices para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVAS - SC**, CNPJ sob o nº 11.776.999/0001-81, com sede na Rua da Liberdade, s/n, Centro, CEP 89.670-000.
- 6.2.6. Emitir as apólices para o **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO COPRO DE BOMBEIROS DE CATANDUVAS - SC**, CNPJ sob o nº 23.811.619/0001-81, com sede na Rua Venceslau Brás, 2301, Cidade Jardim, CEP 89.670-000.
- 6.2.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 6.2.8. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.3.1 será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

| |
|---|
| Despesa: 2 - Manutenção do FUNREBOM Órgão: 12 - FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS Unidade: 1 - FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 182 - Defesa Civil Programa: 19 - FUNREBOM Projeto/Atividade: 2.042 - Manutenção do FUNREBOM Elemento: 33903969000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 180 - Outras Especificações |
| Despesa: 13 - Manutenção das Atividades do FMAS Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 17 - BEM ESTAR SOCIAL - FMAS Projeto/Atividade: 2.040 - Manutenção das Atividades do FMAS Elemento: 33903969000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 100 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor. |
| Despesa: 15 - Manut. Atividades Secret. Administ. Finanças Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Projeto/Atividade: 2.004 - Manut. Atividades Secret. Administ. Finanças Elemento: 33903969000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 100 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor. |
| Despesa: 17 - Manutenção da Secretaria de Saúde Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 15 - SAÚDE Projeto/Atividade: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Saúde Elemento: 33903969000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto |
| Despesa: 44 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR Unidade: 1 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 4 - EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2.012 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar Elemento: 33903969000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto |
| Despesa: 65 - Manutenção dos Serviços Urbanos Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade: 2 - DIRETORIA DE URBANISMO Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 8 - URBANISMO Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção dos Serviços Urbanos Elemento: 33903969000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 100 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor. |

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas, SC, ___ de _____ de 2019.

CONTRATADA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0086/2019

ANEXO “E”

TERMO DE REFERÊNCIA
Especificação do Objeto

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para **contratação de serviço de seguro para frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias e Fundos do município de Catanduvas - SC.**

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade a necessidade de assegurar todos os veículos oficiais pertencentes às secretarias municipais, bem como proteger os bens públicos de possíveis danos.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1. Constituem-se objeto desta licitação a **contratação de serviço de seguro para frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias e Fundos do município de Catanduvas - SC.**

3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, a reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação das Secretarias, com sede à Rua Felipe Schimidt, n.º 1435, Centro, Catanduvas, SC, devidamente acompanhado da **Nota Fiscal Eletrônica** quando for o caso, sempre que solicitados pelo setor responsável e/ou Setor de Compras e Licitações.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido as Secretarias correspondentes, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

4.4. O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

4.4.1. A empresa contratada deverá fornecer executar os serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte das Secretarias, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

4.4.2. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos/serviços somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.

5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

Contratação de Seguro Total para veículos da Secretaria de Administração e Finanças: CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45

| Item | Un | Quant | Descritivo | Valor estimado |
|--------------|-----|-------|---|-----------------|
| 01 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo Ford Fastback SE AT 2.0 , ano 2018, uso comercial, placa QJF-6897, Chassi 8AFSZZFCJJ086094, Renavan 1162957651. | 1.483,00 |
| 02 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo Fiat Palio Weekend Attractive 1.4 Fire , ano 2013, uso comercial, placa MMM-2063, Chassi 9BD3731121D5028443, Renavan 540974471. | 630,88 |
| 03 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo Renault Sandero Authentique Hi-Flex , ano 2009, uso comercial, placa MGP-4049, Chassi 93ybsr0rh9j111262, Renavan 121513688. | 473,06 |
| TOTAL | | | | 2.586,94 |

Contratação de Seguro Total para veículos para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: CNPJ sob o nº 11.776.999/0001-81

| Item | Un | Quant | Descritivo | Valor estimado |
|--------------|-----|-------|---|-----------------|
| 01 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo Nissan Livina S 1.6 16V , ano 2014, uso comercial, placa MLY- 5583, Chassi 94DTAFL10EJ776754, Renavan 1002147570. | 668,48 |
| 02 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo Fiat Uno Vivace 1.0 Evo , ano 2014, uso comercial, placa MLN-7992, Chassi 9BD195102EO550950, Renavan 1000726867. | 524,90 |
| 03 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo Ford KA Sedan SE 1.5 , ano 2018, uso comercial, placa QIY-0495, Chassi 9BFZH541718140863, Renavan 1154830990. | 748,60 |
| 04 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo GM Onix 1.4 MT LT , ano 2019, uso comercial, placa QJG-5109, Chassi 9BGKS48VOKG184408, Renavan 1170375208. | 798,81 |
| 05 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para veículo VW Gol 1.0 MI , ano 2012, uso comercial, chassi 93WAA05U7CT047905, Renavan 333755421, placa MIW-7084. | 400,00 |
| TOTAL | | | | 3.140,79 |

Contratação de Seguro Total e RCO para veículos para Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45

| Item | Un | Quant | Descritivo | Valor estimado |
|--------------|-----|-------|--|------------------|
| 01 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo Micro Ônibus Volare A6 EscolarBus MWM Sprint , ano 2004, transporte escolar, capacidade 24 lugares, placa MEF-3122, Chassi 93PB22C2M4C012284, Renavan 824857240. | 2023,00 |
| 02 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo Micro Ônibus City Class 70C17 HD 3.0 Turbo , ano 2012/2013, Transporte escolar, capacidade 29 lugares, placa MKW-5936, Chassi 93ZL70C01D8442178, Renavan 492404763. | 2580,25 |
| 03 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo Renault Master TCA MIC , ano 2018/2019, transporte escolar, capacidade 18 lugares, placa QJM-9417, Chassi 93YMAF4XEKJ527941, Renavan 1164288137. | 2321,18 |
| 04 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo VW Gol 1.0 MI , ano 2009/2010, uso comercial, placa MFP-6077, Chassi 9BWAA05U8AT125167, Renavan 1121464300. | 798,50 |
| 05 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCO/DETER , para veículo Renault Master TCA MIC , ano 2018/2019, transporte escolar, capacidade 18 lugares, placa QJM-9417, Chassi 93YMAF4XEKJ527941, Renavan 1164288137 | 1983,95 |
| 06 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCO/DETER , para veículo Micro Ônibus Volare A6 EscolarBus MWM Sprint , ano 2004, transporte escolar, capacidade 24 lugares, placa MEF-3122, Chassi 93PB22C2M4C012284, Renavan 824857240 | 1396,81 |
| TOTAL | | | | 11.103,69 |

Contratação de Seguro Total e RCF para veículos do Fundo Municipal de Reequipamentos dos Bombeiros – FUNREBOM: CNPJ sob o nº 23.811.619/0001-81

| Item | Un | Quant | Descritivo | Valor estimado |
|------|-----|-------|--|----------------|
| 01 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo Renault Symbol 1.6 Privilege , ano 2011/2012, uso comercial, placa MJL-1361, chassi 8A1LBM35CL902255, Renavan 450334902. | 1313,00 |



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

| | | | | |
|--------------|-----|----|--|-----------------|
| 02 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo Ford Cargo 1630 , ano 2002, uso comercial, placa MDW-8976, chassi 9BFYTRNT12BB13764, Renavan 917178548. | 2635,85 |
| 03 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para veículo Fiat Uno 1.0 Mille Fire Economy , ano 2005/2006, uso comercial, placa IMT-7116, chassi 9BD15822764767791, Renavan 868735205. | 451,97 |
| 04 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para veículo Ford Transit 2.4 Van 350 Tb , ano 2009, uso ambulância, placa MHR-8535, chassi WF0XXX8F9TT60533, Renavan 177347805. | 601,59 |
| 05 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para veículo MB 415 Sprinter Furgão 2.2 , ano 2014, uso ambulância, placa MMF-2215, chassi 8AC906633EE091603, Renavan 1010178811. | 601,59 |
| TOTAL | | | | 5.604,00 |

Contratação de Seguro Total e RCO para veículos do Fundo Municipal de Saúde – FMS: CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91

| Item | Un | Quant | Descritivo | Valor estimado |
|--------------|-----|-------|---|------------------|
| 01 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo VW Gol 1.0 MI , ano 2013, uso comercial, placa MKQ-1262, Chassi 9BWAA05U1DP507182, Renavan 121513688. | 509,72 |
| 02 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo Chery QQ 1.0 Look , ano 2017/2018, uso comercial, placa QIW-9849, Chassi 98RDB12BXJA002344, Renavan 1138292947. | 944,31 |
| 03 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo Chery QQ 1.0 Look , ano 2017/2018, uso comercial, placa QIJ-5618, Chassi 98RDB12BJA002332, Renavan 1121464300. | 944,31 |
| 04 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo VW Voyage , ano 2017, uso comercial, placa QIJ-6003, Chassi 9BWDB45U9HT079330, Renavan 1116184424. | 1105,13 |
| 05 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo VW Voyage Trendline , ano 2017/2018, uso comercial, placa QII-4808, Chassi 9BWDB45U3JT028914, Renavan 1131246052. | 1063,13 |
| 06 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo VW Voyage Trendline , ano 2017/2018, uso comercial, placa QII-4988, Chassi 9BWDB45U8JT038824, Renavan 1131250440. | 1063,13 |
| 07 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo GM Spin LTZ 1.8 8V , ano 2015/2016, uso comercial, placa QHN-0694, Chassi 9BGJC75E0GB116930, Renavan 1054287047. | 1503,02 |
| 08 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo Renault Logan Expresson 1.6 , ano 2015, uso comercial, placa QHP-1733, Chassi 93Y4SRD64FJ798295, Renavan 1050946178. | 1024,42 |
| 09 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo Renault Kangoo , ano 2017/2018, uso comercial, placa QJD-8108, Chassi 8AIFC2715JL088247, Renavan 1162159763. | 1560,07 |
| 10 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo Peugeot Boxer 2.3 Furgão , ano 2015, uso ambulância, placa QHM-9697, Chassi 936ZCWMNCF2148513, Renavan 1053923799. | 1948,95 |
| 11 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo Citroen Jumper 2.3 Furgão , ano 2014, uso ambulância, placa MMF-4077, Chassi 935ZCWMNCE2132519, Renavan 1017405031. | 1948,95 |
| 12 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo VW Gol 1.0 MI , ano 2013/2014, uso comercial, chassi 9BWAA05UOEP109530, Renavan 588739006, placa MLH-5497. | 470,50 |
| 13 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCO/DETER , para veículo Peugeot Boxer 2.3 Furgão , ano 2015, uso ambulância, placa QHM-9697, Chassi 936ZCWMNCF2148513, Renavan 1053923799. | 1396,81 |
| TOTAL | | | | 15.482,45 |

Contratação de Seguro Total e RCF para veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura: CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45

| Item | Un | Quant | Descritivo | Valor estimado |
|------|-----|-------|--|----------------|
| 01 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo GM Celta 1.0 , ano 2003, uso comercial, chassi 9GBRRD48X04G100075, Renavan 811567419, placa MCN-1646. | 957,52 |
| 02 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo VW Saveiro 1.6 Trendline 8V , ano 2017, uso comercial, chassi 9BWKB45U5JPO43916, Renavan 1125578464, placa QIS-4766. | 1614,30 |
| 03 | Srv | 01 | Contratação de seguro total para veículo Renault Clio Expression 1.0 16V , ano 2016, uso comercial, chassi BA1BBB215GL479847, renavan 1098846815, placa QHX-8097. | 1082,39 |
| 04 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para veículo Ford Cargo 2629 6x4 , ano 2017, uso comercial, chassi 9BFZEANE8HBS64818, Renavan 1124359548, placa QIS-6955. | 875,21 |
| 05 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para veículo Ford Cargo 2428 TB 6x2 , ano 2010, uso comercial, chassi 9BFYCEJX2ABB52640, Renavan 214901416, placa MII-8254 | 875,00 |
| 06 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para veículo VW 24.280 Constellation 6x2 E5 , ano 2013, caminhão basculante, chassi 953658243DR350875, Renavan 1001148948, placa MCU-7230. | 875,00 |
| 07 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para veículo MB L1313 , ano 1982, caminhão basculante, chassi 34502112612555, Renavan 558114164, placa LWS-0386. | 931,71 |
| 08 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para veículo MB Atron 2729 K 6x4 , ano 2014, caminhão basculante, chassi 9BM6933388EB961309, Renavan 1012582369, placa OKH-0615. | 931,71 |
| 09 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para veículo Iveco Daily 55C17E5 Tractor 6x4 , ano 2017/2018, caminhão basculante, chassi 93ZE2HMH0J8932653, Renavan 114227912, placa QIZ-1681. | 889,16 |
| 10 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para veículo Ford Cargo 2629 6x4 , ano 2018/2019, caminhão basculante, chassi 9BFZEANE6KBS74321, Renavan 1167442978, placa QIJ-2158. | 931,71 |
| 11 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para Escavadeira Hidráulica Hyundai PC 140 , ano | 488,78 |

| | | | | |
|----|-----|----|---|--------|
| | | | 2012. | |
| 12 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para Escavadeira Hidráulica XCMG 150 , ano 2018, chassi XVG0150DAJPA10011. | 488,78 |
| 13 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para Motoniveladora XCMG 180 , ano 2017. | 488,78 |
| 14 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para Motoniveladora Case 845 D , ano 2012, chassi HBZN0845EDAF03126. | 488,78 |
| 15 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para Rolo Compactador XCMG XS123BR , ano 2017, série 36566422, chassi XUGO1231THAE10008. | 488,78 |
| 16 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para Rolo Compactador Vap 55 , série 502039669. | 488,78 |
| 17 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para Retroescavadeira New Holland LB 110 . | 488,78 |
| 18 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para Retroescavadeira JCB 3C , série 1790935, chassi 9B9214T44CBTD4935. | 488,78 |
| 19 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para veículo Retroescavadeira Randon RD 406 , ano 2018, chassi 9AD406AQAJ0007131. | 488,78 |
| 20 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para Pá Carregadeira Michigan 55C . | 488,78 |
| 21 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para Pá Carregadeira Michigan 75B . | 488,78 |
| 22 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para Mini carregadeira CAT 236D , chassi CAT0236DLMPW00561. | 488,78 |
| 23 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para Trator Agrícola Massey Ferguson . | 488,78 |
| 24 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para Trator Agrícola John Deere 5085 . | 488,78 |
| 25 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para Trator Agrícola John Deere 5605 , chassi BM5605X09168. | 488,78 |
| 26 | Srv | 01 | Contratação de seguro RCF (terceiros) para Moto Yamaha YBR 125 , placa MBS-6994, chassi 9CGKE042030005615. | 342,39 |
| | | | TOTAL | |

5 – DA COBERTURA

5.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Casco – cobertura compreensiva para danos parciais, perda total, incêndio e roubo: 100% (cem por cento) do valor da tabela FIPE, para os veículos indicados;
- b) Cobertura (RCF) para danos materiais e para danos corporais conforme indicado na tabela indicada, sem pagamento de franquia;
- c) Assistência Pessoal por Passageiro – APP (morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares), conforme tabela indicada;
- d) Assistência 24 horas, em caso de acidente ou pane, para os veículos em todo o território nacional e serviço de guincho sem limite de quilometragem (guincho km livre), conforme indicado na tabela, excluindo-se esse serviço para as máquinas;

5.2. Do Prêmio

5.2.1. Os valores que compõem o prêmio dos seguros deverão ser cotados em REAL, inclusos os impostos, custos de apólices, taxas e demais despesas, devendo considerar ainda os bônus e as coberturas informada na tabela acima.

5.3. Da Franquia

5.3.1. A franquia considerada é a “NORMAL”, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio, não ultrapassando o valor de 5% sobre a tabela FIPE;

5.4. Das Apólices:

5.4.1. As apólices terão suas vigências com início a partir das 0h01min do dia 27/11/2019, e com término às 24h do dia 28/11/2020.

5.4.2. A apólice pertencente a Secretaria de Infraestrutura terá sua vigência a partir das 0h01min do dia 02/01/2020, e com término as 24h00min do dia 02/01/2021.

5.4.3. A proponente vencedora deverá entregar as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da homologação do processo licitatório, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, observadas as seguintes condições:

- a. Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas no Edital. Constatada qualquer irregularidade, o proponente vencedor deverá substituí-la no prazo de 05 (cinco) dias corridos;
- b. Dar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados no Edital) em um período mínimo de 05 (cinco) dias úteis e máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega por parte do Município, de todos os documentos necessários para indenização;
- c. Obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como, as determinações da



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

6 – DA PROPOSTA DE SEGURO E APÓLICE:

- 6.1. Vigência: as Apólices e Propostas de Seguro terão vigência de 12 (doze) meses, com início contado a partir da contratação do seguro, que se dará após a emissão da Autorização de Serviços, conforme descrito no edital.
- 6.2. Prazo de Entrega: O CONTRATADO deverá entregar as Propostas de Seguro e Apólices na Secretaria de Administração e Finanças, após a emissão da Autorização de Serviço, nos seguintes prazos:
- Até 02 (dois) dias úteis para as Propostas de Seguro;
 - Até 15 (quinze) dias consecutivos para as Apólices.
- 6.3. Condições Gerais: as Propostas e Apólices de seguro automotor deverão conter, impreterivelmente, a descrição dos itens, observados os valores de cobertura que segue:
- Cobertura Total (Colisão, Incêndio e Roubo), 100% DE FIPE - Seguro total casco 100%
 - Franquia no valor máximo de 5% do valor da tabela Fipe
 - Danos Materiais R\$ 200.000,00
 - Danos Pessoais R\$ 200.000,00;
 - Acidentes Pessoais a Passageiros (Invalidez / Morte / DMH R\$ 30.000,00);
 - Danos Morais R\$ 50.000,00
 - Cobertura de Vidros, Faróis e Lanternas;
 - Assistência 24 horas com km livre;
 - Apólice de Seguro com responsabilidade civil obrigatório de R\$ 1.539.804,00 e R\$ 3.079.608,00 (para os veículos que necessitam de REGISTRO NO DETER).

7 – DO AVISO DE SINISTRO

- 7.1 O CONTRATADO deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 7.2. A central deverá disponibilizar serviço de 0800, além de meios eletrônicos de comunicação (e-mail, fax, TELEFONE e outros), com acessibilidade em todo o território nacional;
- 7.3. Após registro de sinistro, o CONTRATADO terá no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;
- 7.4. Havendo a necessidade de reboque e/ou carro reserva, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro;
- 7.5. O CONTRATADO deverá garantir o atendimento por representante local, quando necessário para o atendimento aos sinistros envolvendo vítimas e terceiros, onde será acionado a necessidade por e-mail, fax, ou 0800, e o atendimento deverá ser em no máximo 48 horas contados da solicitação. **O motorista envolvido poderá optar em ligar para o 0800 ou direto para o atendente indicado pela corretora/seguradora.**
- 7.6. A proponente vencedora será a responsável por acionar o seguro, inclusive, indicando uma pessoa responsável pelo SINISTRO e acompanhamento do processo, ficando o MUNICIPIO com a responsabilidade DE PASSAR COPIA DO B.O/ DOCUMENTOS DOS VEICULOS E ENVOLVIDOS. Em caso de guincho a proponente deve ligar para o guincho correspondente. O município não tem a obrigação de preencher nenhum dado para acionar o sinistro, esse serviço deve ser incluso e realizado pela proponente vencedora.
- 7.7. – A proponente vencedora deverá indicar uma pessoa responsável para atender ao Município, passando todos os contatos da mesma. O atendente tem a responsabilidade de abrir os sinistros, marcar as vistorias com os respectivos responsáveis por secretarias, informar franquias, tirar todas as dúvidas pertinentes ao certame, encaminhar as apólices/pagamento, e acompanhar as movimentações da frota oficial, como devolução de valores em caso de leilão. O indica será o nosso contato direto com a seguradora/corretora.

8 – DA REGULAÇÃO DO SINISTRO



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

8.1. Ocorrendo sinistro, O CONTRATADO deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

8.2. Decorrido o prazo estabelecido e, caso não haja liberação por parte do CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Catanduvas (SC) poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo o CONTRATADO arcar, integralmente, com as despesas da execução;

8.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do MPSC;

8.4. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos do aviso de sinistro.

8.5. – Em caso de necessidade de maior prazo, a proponente vencedora deverá informar com antecedência justificando através de ofício e, quando NECESSÁRIO fornecer um veículo semelhante ao município sem custos adicionais.

9 - DA INDENIZAÇÃO

9.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta do CONTRATADO;

9.2. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

10 – DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

10.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela;

10.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data do seu recebimento pela Prefeitura Municipal, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

11 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das Secretarias/fundos correspondente ao exercício vigente.

12 - FUNDAMENTO LEGAL

12.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

13.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelas Secretarias, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Fornecer os materiais com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

f) Fornecer os materiais/serviços somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte das Secretarias, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

14 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60¹ da Lei 4.320/1964.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

15.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

15.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá vigência de 12 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido e/ou aditado pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Catanduvas (SC), 05 de novembro de 2019.

Fiscais de contrato:

Secretaria de Administração e Finanças: Diego Grezelle

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: Marta Borella Menegat

Secretaria de Infraestrutura: Maurício Fellipe

Fundo Municipal de Saúde: Jerônimo Torcatto

Fundo Municipal de Assistência Social: Rosane de Oliveira

Fundo Municipal de Reequipamento dos Bombeiros: Ironi Antunes de Oliveira

Lucimari Spader

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Elenir Fátima Chinato



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Janete Couto de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

IRONI Antunes de Oliveira – 3º Sgt BM
Comandante do 1º/2º/1ª/11º BBM

Marcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

Ely Terezinha Magnabosco Moterle
Secretária Municipal de Saúde